



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 079/2025  
ID 2025.001E0700001.10.0053

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO  
CLÁUDIO/ES E A EMPRESA CIA BRASIL DE  
RODEIOS EIRELI-ME.

**PREÂMBULO:** O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA,** portador do CPF nº e RG residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CIA BRASIL DE RODEIOS EIRELI-ME,** com sede à Fazenda Pouso Alegre, s/nº, KM 11, Barra do Guiricema, Zona Rural, Guiricema/MG, CEP.: 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.502.418/0001-00, neste ato representado pelo Sócio/Administrador, **Sr. DANIEL OLIVEIRA LIMA DA COSTA,** CPF nº e CI nº, denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025 - Processo nº 22331/2025,** nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de RODEIO SHOW e atividades correlatas, para atendimento a 32ª Exposição Agropecuária deste Município, que acontecerá no Parque de Exposição Drº João Eutrópio, prevista para ocorrer nos dias 20, 21, 22 e 23 de novembro de 2025.

1.1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3 - Proposta da Contratada;

1.1.4 - O Termo de Referência;

**1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4. DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES	
O Detalhamento e as especificações da apresentação pretendida para o espetáculo artístico de Show de Rodeio foram estimados a partir do estudo realizado com base nas apresentações dos anos anteriores, conforme consta da tabela abaixo	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>1</b>	Arena completa para rodeio em touros: estilo americano oficial, contendo grades para o fechamento, currais de apartação, querência e bretes que preserve o bem estar animal, embarcador montado de acordo com os padrões impostos pela confederação nacional de rodeio – cnar, garantindo a devida segurança aos profissionais e ao público em geral, com piso de areia adaptado para não agredir os animais dos rodeios. Arena com tamanho ideal para a competição de prova dos 03 tambores feminina
<b>2</b>	Arquibancadas medindo no mínimo 120 metros de 11 degraus mais passarela, toda galvanizada sem ferrugens, tubulares pré-moldadas, saindo a altura de 1,10m do chão, com seus degraus de madeira naval fechada em requadros de perfil de cantoneira de 1” com encaixe travados com perfis de chapa dobrada “u” no tamanho de 2,30m por 0,55m com seus degraus de 0,27cm para pisadas com 0,15cm de altura para o outro (espelho), grades de proteção (parapeito) no mínimo 1,10m de frente e 1,80 atrás no último degrau, na lateral começando na altura de 1,10m e terminando no alto da arquibancada com 1,80m todos dotados de longarinas ou balaústres com lacunas de no máximo 0,15cm, com suas escadas de acesso atrás, possuindo cobertura completa com tendas brancas na medida de 10x10m, com colunas em material de alumínio medindo 8,50m de altura com lonas antichamas conforme a norma do corpo de bombeiros, para apresentação de rodeio.
<b>3</b>	45 camarotes empresariais escalonados dispostos em 3 patamares com 15 unidades por patamar, com 2 escadas para entrada e saída de emergência. Observando-se o seguinte: medidas de cada camarote: 2,30m x 3,30m montados o primeiro patamar a 2,20m de altura, possuindo cobertura em 04 tendas brancas na medida de 10x10m, com colunas em material de alumínio medindo 8,50m de altura com lonas antichamas, todos camarotes compostos por iluminação decorativa interna, (1) uma mesa e (4) quatro cadeiras, por camarote, decorados, com piso em madeira forrados e acarpetados, decoração em tecidos. De acordo com as normas técnicas da abnt.
<b>4</b>	Hall vip de entrada: conjunto receptivo dos camarotes composto por duas tendas 06m x 06m, no hall de entrada com mobiliário rústico composto por no mínimo 01 banco com encosto para três pessoas, 02 bancos com encosto para duas pessoas em cada, 05 mesas bistrô com 03 bancos, decorados com plantas ornamentais porte médio com cachepô em madeira rustica, iluminação decorativa, com piso em madeira com 72m <sup>2</sup> forrados e acarpetados e decoração em tecidos, tencionados nas cores a serem definidas pela comissão de festa. De acordo com a abnt. Limpeza e arrumação. Placas de sinalização indicativas de banheiros, escadas, saída, proibido fumar, etc.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5	02 banheiros em containers tipo luxo, um masculino e um feminino
6	02 palanques medindo 4,60m x 8,00m, montados a cada lado da arquibancada na altura de 2,20m do chão.
7	Art, laudo cmar, emitido por engenheiros junto ao crea, de toda estrutura a ser montada e desmontada.
8	Auxiliar de pista profissional para rodeio.
9	Comentarista profissional de rodeio para informar o público sobre os acontecimentos que ocorrem durante o evento e também a cada montaria devidamente registrado na entidade profissional competente.
10	Contratação de 32 competidores profissionais em rodeio em touros de destaque nacional e/ou internacional divididos em duas turmas.
11	Diretor de rodeio profissional.
12	Disponibilização de até 32 touros treinados especificamente para rodeio profission
13	Equipe de decoração de toda a estrutura com banners, adesivos e malha do tipo laycra na cor azul ou preta.
14	Equipe de montagem das estruturas do rodeio.
15	Juiz de arena (cmar ou federação) especializado em competições de rodeio
16	Juiz de brete (cmar ou federação) especializado em competições de rodeio.
17	Locutor (1) profissional gleydson rodrigues o renomado nacionalmente e/ou internacionalmente reconhecido no universo do rodeio e do sertanejo, artista com experiencia comprovada, trabalhando em barretos, jaguariúna, dentre outras grandes festas do cenário nacional. Locutor (2) profissional, junior nascimento jovem talento da locução brasileira, se destaca por grandes rodeios pelo sudeste do brasil e também pela sua locução em barretos na final da liga nacional de rodeio por 4 anos consecutivos.
18	Médico veterinário, responsável pelos animais devidamente em dia com seu crmv e rt de eventos, conforme determinação da lei federal 10.519. Zelando principalmente pelos bons tratos e bem estar dos animais.
19	04 poteiros com experiencia no trinco e n a solta para abrir as porteiras dos touros, sem prejudicar o pulo do animal e o desempenho do competidor.
20	PREMIAÇÃO MÍNIMA DO RODEIO DE 1 MOTO 0KM HONDA CG 160 MODELO START PARA O CAMPEÃO E NO MÍNIMO MAIS 10 MIL REAIS PARA DIVIDIR DO 2º AO 5º COLOCADO, ALÉM DE PREMIAÇÕES DIÁRIAS PARA A MAIOR NOTA DA NOITE E FIVELAS.
21	Cobertura com tendas na cor branca, antichamas, com suporte de galpão em alumínio, q30 para cobrir toda a arquibancada e também os camarotes.
22	03 profissionais salva vidas/bullfighters, com experiencia comprovada em grandes rodeios com certificado de credenciamento em federação ou confederação de rodeio.
23	Seguro de vida obrigatório para todos os competidores do rodeio de acordo com a lei 10.220/01.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24	01 painéis de led outdoor p5 com até 4x3m com transmissão do rodeio ao vivo, com replay da montaria, sistema rodeio digital e ranking geral. 03 testeiras ou faixas de led medindo 6x1m outdoor p5 com informações alusivas ao evento, logomarcas e textos inerente a festa.
25	Atrações de arena especializadas em rodeio compostas pelo motoqueiro maluco “té bola de fogo” saltando 0 5 arcos de fogo, fazendo manobras radicais de free-style e também saltando sobre até 04 carros, levando diversão e adrenalina aos expectadores. Palhaço animador de arena com brincadeiras e coreografias alusivas ao evento.
26	Cerimonial de abertura (para cada um dos 03 dias do evento) com a realização de show de iluminação mediante a utilização de lasers e leds, contemplando efeitos, evoluções e coreografias temática alusiva ao evento. Dispondo de passarela de apresentação dos profissionais com tapete vermelho, cortinas, túnel inflável, máquina de fumaça e led.
27	Serviço de propaganda áudio visual para redes sociais, facebook, instagram e youtube.
28	Serviço disc jockey dj sonoplasta para rodeio.
29	Sistema de iluminação profissional composto de show cênica toda montada em torres de alumínio q-30, contendo max brutes, super strobo, 10 moving beam 14r, máquina de fumaça e raio lasers e strobo.
30	Sonorização profissional de rodeio contendo: 2 p.a fly 18 linearray; 18 subgraves duplas falantes de 18 polegadas; 01 console digital de 48 canais; 01 processador digital 02 equalizadores 31 banda mono; 02 compressores, 01 multi - cabo 48 vias splintado; 06 amplificadores de 8000wrms; 06 amplificadores 6400 wrms; 06 amplificadores de 2000 wrms; 03 sistemas de microfones sem fio com frequência ajustáveis, 13 mini bus de 6.1cada, 42 canais de dimmers, 01 caminhão baú de estúdio totalmente equipado e adaptado ao serviço de rodeio.
31	01 gerador de energia de no mínimo 180kva
32	Transporte de pessoal, animais e estruturas para rodeio. (carros, van, caminhões e carretas).
33	Show pirotécnico dentro da arena, com piro musical, sequencial, arena global, painéis santos, cascatas, aéreos, morteiros, girandolas, e efeitos brilhantes, todos os dias.
34	Técnico especializado de blaster de fogos para queima do show pirotécnico.
35	Técnico especializado de iluminação para rodeio.
36	Técnico especializado em sonorização para rodeio.
37	Técnico especializado responsável geral pela equipe de montagem de estrutura com certificação nr10 e nr35.
38	Prova dos 03 tambores na modalidade exclusivamente com até 25 participantes, incluindo os animais e premiação



**2.3.1 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025**, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

2.5 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.6 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)** conforme demonstrado anexo I, deste instrumento.

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado em 29 de outubro de 2025.

5.2.1 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IGP-M – Índice Geral



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

de Preços do Mercado ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 - Após a prestação do serviço, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, a saber: 11 01 20 608 0030 - **Projeto Atividade:** 2.085 - Realização De Eventos E Premiações- **Elemento de Despesa:** 33903923000 - Festividades E Homenagens- **Fonte:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 709.



7.1.1- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostila.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **9.1 - Compete à CONTRATADA:**

9.1.1 - Executar o serviço/Entregar objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, bem como, Termo de Referência, independentemente de transcrição.

9.1.2 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

9.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto/serviços no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.

9.1.5 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

9.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

9.1.7 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

9.1.11 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.1.12 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.1.13 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.14 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.16 - Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega do objeto, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.1.17 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.18- Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços/entrega dos objetos nos prazos/horários propostos.

9.1.19 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.

9.1.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.2 - Compete à CONTRATANTE:**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

9.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

9.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

9.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.2.1.5 - Fiscalizar o objeto/serviço deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/objeto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no Termo de Referência;

9.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;

9.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.1.9 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.1.10 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

10.1.2.2 - **Multa compensatória:** No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.



10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

10.1.7 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

10.1.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual, sem prejuízo das sanções constantes neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio/ES, em 07 de novembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI  
PIMENTA:11486076  
769

Assinado de forma digital  
por LUCIANO RONCETTI  
PIMENTA:11486076769  
Dados: 2025.11.10  
09:06:46 -03'00'

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES**  
**CONTRATANTE**

DANIEL  
OLIVEIRA LIMA  
DA  
COSTA:1074848  
6674

Assinado digitalmente por DANIEL  
OLIVEIRA LIMA DA COSTA:10748486674  
ND: C=BR, C=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=01554285000175, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DANIEL  
OLIVEIRA LIMA DA COSTA:10748486674  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.11.10 08:29:35-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**DANIEL OLIVEIRA LIMA DA COSTA – SÓCIO/ADMINISTRADOR**  
**CIA BRASIL DE RODEIOS EIRELI-ME**  
**CONTRATADA**

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo a contratação de pessoa jurídica especializada para atender as necessidades da realização da 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, Empoçado, Afonso Cláudio/ES, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, conforme as especificações constantes neste termo para gerenciamento da venda dos espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas, bem como a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

**Valor:** O valor total da contratação é de **R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência da contratação encerra-se no dia 31/12/2025, contados a partir da data de publicação do termo de dispensa de licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Assinatura:** 10 de novembro de 2025

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2025, a saber: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - 15 02 13 392 0044 Projeto Atividade 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - Ficha: 975.

Afonso Cláudio/ES, 10 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio  
Contratante

Mauricio da Cunha Lopes - Representante Legal  
Mauricio da Cunha Lopes  
Contratada

**Protocolo 1667457**

**CONTRATO Nº 079/2025 - PROC. Nº  
22331/2025  
ID 2025.001E0700001.10.0053**

**Contratante:** O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

**Contratada:** CIA BRASIL DE RODEIOS EIRELI-ME - CNPJ nº 23.502.418/0001-00.

**Objeto:** Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de RODEIO SHOW e atividades correlatas, para atendimento a 32ª Exposição Agropecuária deste Município, que acontecerá no Parque de Exposição Drº João Eutrópio, prevista para ocorrer nos dias 20, 21, 22 e 23 de novembro de 2025.

**Valor:** **R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)** **Vigência Contratual:** O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Assinatura:** 10 de novembro de 2025.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do orçamento municipal, referente ao exercício de 2025, destinado à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, a saber: 11 01 20 608 0030 - **Projeto Atividade:** 2.085 - Realização De Eventos E Premiações - **Elemento de despesa:** 33903923000 - Festividades

E Homenagens - **Fonte:** 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 709.

Afonso Cláudio/ES, 10 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio  
Contratante

Daniel Oliveira Lima Da Costa - Sócio/Administrador  
Cia Brasil De Rodeios Eireli-Me  
Contratada

**Protocolo 1667968**

**Alegre**

**Termos**

**AVISO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, em cumprimento às disposições constantes da Lei Orgânica do Município de Alegre-ES e do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz anunciar aos cidadãos Alegrenses o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sobre a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Alegre-ES, referente ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Senhor Nemrod Emerick, cujo processo permanecerá na Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas por sessenta (60) dias, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, nos termos do artigo 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alegre/ES.

Alegre-ES, 03 de novembro de 2025.

**WILLIAN ANGELETE BESTETE**  
**Presidente da C.M.A./ES**

**Protocolo 1667996**

**Aditivo**

**EXTRATO DE ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 079/2025

**Cód. CidadES/TCE-ES:**

**2025.004E0500002.10.0007**

**INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2025:**

ART. 74, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021.

**CONTRATADO:**

ALMYR PEÇANHA DE CARVALHO JUNIOR  
- CPF nº 075.\*\*\*.\*\*7-09

**CONTRATANTE:**

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do Contrato Nº 079/2025 por mais 06 (seis) meses, conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Processo 2025-1BJPF de 14/10/2025, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO A RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 121, VILA ALTA, ALEGRE/ES, PARA ATENDER AO "BENEFÍCIO AUXÍLIO MORADIA", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.**

**DO VALOR:** O valor mensal da contratação será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e